



RESOLUÇÃO INTERNA Nº 03/2024 – PPGEcMaT, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece o Regulamento Interno sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGEcMaT), considerando o que dispõe a Resolução sobre a Concessão de Bolsas de Estudo aos discentes matriculados nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Colegiado do PPGEcMaT da UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Normatizar o Regulamento sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFVJM, o Regulamento do PPGEcMaT e a Resolução vigente sobre a Concessão de Bolsas de Estudo da UFVJM, com as seguintes disposições específicas:

Capítulo I – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PPGEcMaT

Art. 1. A distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas de estudo seguirão o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFVJM, na Resolução vigente sobre a Concessão de Bolsas de Estudo da UFVJM e na Resolução Interna de Concessão de Bolsas de Estudos do PPGEcMaT e, cumprindo estritamente as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas de bolsas da UFVJM para o PPGEcMaT.

Art. 2. Bolsa de estudo não é um direito adquirido ao ingressar no Programa. Trata-se de uma concessão que depende da disponibilidade orçamentária das agências de fomento, da UFVJM ou de projetos aprovados pelos docentes orientadores.

Art. 3. Poderá ocorrer o acúmulo da bolsa de estudos com outras atividades remuneradas, desde que haja bolsas remanescentes/ociosas.

Art. 4. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou para pós-graduando com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais.

Art. 5. Esta Resolução Interna, que normatiza a Concessão de Bolsas de Estudos do PPGEcMaT, se refere apenas às bolsas de estudo provenientes da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM. A concessão de bolsas de projetos aprovados em editais por docentes e pesquisadores não será regida por esta resolução, cabendo ao coordenador do projeto aprovado distribuir tais bolsas.



Art. 6. O PPGEcMaT terá uma Comissão de Bolsas responsável pela aplicação dos critérios e procedimentos para a distribuição, concessão, suspensão e cancelamento das bolsas de acordo com as resoluções vigentes de bolsas da UFVJM, que deverão ser analisados, aprovados e deliberados pelo colegiado do programa.

Capítulo II – DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 7. A Comissão de Bolsas do PPGEcMaT será nomeada com portaria pelo Colegiado do programa. Será composta por 06 (seis) membros do colegiado do PPGEcMaT, sendo: o Coordenador do programa, 02 (dois) docentes titulares, um docente suplente, um discente titular e um discente suplente, eleitos entre seus pares. A composição da Comissão de Bolsas será referendada pelo Colegiado do PPGEcMaT e terá a vigência de 02 (dois) anos.

Art. 8. Compete à Comissão de Bolsas, com base em critérios pré-estabelecidos e decididos por esta resolução, as seguintes atribuições:

§ 1º - Cumprir e fazer cumprir as normas previstas das resoluções vigentes;

§ 2º - Indicar os discentes regularmente matriculados que estarão aptos a receberem a bolsa de estudo;

§ 3º - Acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas, por meio da avaliação do relatório anual de atividades realizadas pelo bolsista, e do cumprimento dos requisitos para manutenção do recebimento da bolsa de estudo;

§ 4º - Recomendar a renovação, a prorrogação ou eventual cancelamento da bolsa.

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9. Estarão aptos a pleitear a bolsa de estudo, o discente que atender aos seguintes requisitos:

§ 1º - Estar regularmente matriculado no PPGEcMaT;

§ 2º - Ter dedicação integral às atividades acadêmicas do Mestrado, respeitando-se a legislação vigente dos órgãos de fomento e da Resolução de Concessão de Bolsas da UFVJM;

§ 3º - Não acumular bolsa de outra agência de fomento e/ou de organismos nacionais ou internacionais, exceto nas situações contempladas pela portaria conjunta conforme legislação vigente dos órgãos de fomento.

§ 4º - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, funcional, aposentadoria ou pensão, com exceção do estabelecido no Art.3. dessa resolução.



§ 5º - Cumprir todas as obrigações estabelecidas na Resolução geral em vigor, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UFVJM e nas demais legislações vigentes e aplicáveis;

§ 6º - Ser selecionado pela Comissão de Bolsas e ter homologação do colegiado do curso.

§ 7º Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela PRPPG/UFVJM, durante e após o período de concessão da bolsa.

Art. 10. Os critérios de classificação dos bolsistas do PPGECMaT serão:

§ 1º - Critério socioeconômico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir de uma autodeclaração de renda familiar mensal, devidamente comprovada, conforme previsto no Capítulo IV. Os candidatos serão posicionados de forma decrescente em relação à renda informada, sendo a menor renda a que obterá a maior pontuação, de acordo com a tabela apresentada a seguir:

Faixa de renda	Pontuação
Abaixo de 1 salário mínimo	100
De 1 a 1,9 salários mínimos	90
De 2 a 2,9 salários mínimos	80
De 3 a 3,9 salários mínimos	70
De 4 a 4,9 salários mínimos	60
De 5 a 5,9 salários mínimos	50
De 6 a 6,9 salários mínimos	40
De 7 a 7,9 salários mínimos	30
De 8 a 8,9 salários mínimos	20
Acima de 9 salários mínimos	10

§ 2º - Critério acadêmico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir da análise do projeto de pesquisa submetido para o ingresso no PPGECMaT. O candidato deverá obter uma pontuação maior ou igual a 60 pontos sobre 100.

§ 3º - A análise do projeto escrito terá um peso de 50 sobre 100 para a classificação final e a avaliação do critério socioeconômico terá um peso de 50 sobre 100;

§ 4º - A classificação levará em conta os pontos atribuídos considerando a pontuação máxima e seus respectivos pesos.

§ 5º - Em casos de empate, a comissão utilizará a nota final obtida pelo candidato no processo seletivo de ingresso ao PPGECMaT.



Capítulo IV – DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Art. 11. Para solicitar a bolsa, o candidato deverá encaminhar um formulário de solicitação de bolsas (Anexo I) ao e-mail da secretaria do PPGEcMaT, juntamente com os documentos elencados no Art. 12, escaneados e com boa qualidade.

Art. 12. O candidato deverá apresentar à Comissão de Bolsas uma autodeclaração de renda, conforme anexo II, acompanhada obrigatoriamente da folha de pagamento do mês correspondente, ou algum comprovante de renda contendo o salário base de cada um dos membros que compõem a renda familiar do estudante. Em caso do candidato estar desempregado no momento, apresentar também a rescisão de contrato ou algum documento que comprove seu estado atual. Adicionalmente o candidato poderá encaminhar os seguintes comprovantes para complementar a avaliação pela comissão:

§ 1º - Imposto de renda do ano anterior de cada um dos familiares e dependentes que residem e compõem a renda familiar do estudante;

§ 2º – Declaração de ganhos individuais do candidato dos últimos 3 meses;

§ 4º - Em caso de pessoas aposentadas na família, apresentar Demonstrativo de Crédito de Benefício ou o Extrato de Pagamento de Benefício.

Parágrafo único: Caso necessário, a comissão de bolsas poderá solicitar ao candidato nova documentação comprobatória complementar. A documentação para solicitação de bolsa deve estar digitalizada em boa qualidade e em formato PDF e deve ser enviada para a secretaria pelo e-mail sec.ppgecmat@gmail.com.

Capítulo V – DOS DEVERES E DIREITOS DO BOLSISTA

Art. 13. Assinar o termo de compromisso de concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM (disponível em: https://portal.ufvjm.edu.br/prppg/pos-graduacao/legislacoes/bolsas/termo-de-compromisso-alterado-pela-resolucao-n-33_2023.pdf/view)

Art. 14. Exercer todas as atividades para a conclusão do curso dentro do cronograma estabelecido.

Art. 15. Sempre ter conceito A ou B nas disciplinas nas quais esteja matriculado.

Art. 16. Ter produção acadêmica e técnica publicada ou no processo de publicação: resumos ou artigos publicados ou submetidos para publicação em periódicos da área, produção técnica publicada ou em processo de publicação durante o período de efetivação da bolsa.

Art. 17. Participar em eventos acadêmicos da área, incluindo palestras, seminários do PPGEcMaT (convidados internos e externos ao programa), defesas de dissertações e mostras de pesquisas.

Art. 18. Auxiliar o(a) coordenador(a) e os professores responsáveis pelo Seminários e Oficinas em Educação Matemática e Científica (SOEMC) nas transmissões e divulgações das atividades realizadas, no decorrer do projeto.



Art. 19. Participar de reuniões com o orientador para o acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa e para a produção acadêmica e técnica.

Art. 20. Responder às convocações realizadas pela PRPPG/UFVJM para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação acadêmica e pesquisa e ao PPGEcMaT, sempre que for solicitado(a) para desenvolvimento de atividades de assessoramento à Coordenação;

Art. 21. Cursar a disciplina de Estágio de Docência, por no mínimo, 01 (um) semestre para o curso de mestrado e/ou acordo com o estabelecido pela resolução interna do PPGEcMaT para o Estágio Docência obrigatório.

Art. 22. Comunicar à secretaria do PPGEcMaT e à PRPPG/UFVJM, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, inclusive no e-Campus, estando ciente de que os meios eletrônicos serão prioritariamente utilizados pela PRPPG/UFVJM;

Art. 23. Comunicar e devolver à PRPPG/UFVJM, ou às agências de fomento, eventuais benefícios pagos indevidamente;

Art. 24. Entregar para a Coordenação do curso os seguintes documentos:

§ 1º - Relatório mensal de atividades do bolsista (Anexo III), a ser entregue até o dia último dia útil do mês corrente;

Art 25. Entregar para a Coordenação do curso e para a PRPPG os seguintes documentos:

§ 1º - Relatório parcial de atividades do bolsista conforme Anexo IV, a ser entregue ao fim do primeiro ano de vigência da bolsa;

§ 2º - Relatório final de atividades do bolsista conforme Anexo V, a ser entregue ao fim da vigência da bolsa. Este último deverá ser acompanhado de: Histórico das disciplinas cursadas (com as notas correspondentes) retirado do e-Campus; Declaração do orientador referente à assiduidade nas reuniões de orientação e atividades de pesquisa desenvolvidas; - Certificados ou declarações de participação em eventos; - Produção acadêmica, técnica e outras atividades relacionadas à pesquisa, devidamente registradas no *Curriculum Lattes* e comprovadas.

Parágrafo único: O relatório deverá ser entregue independentemente de o bolsista solicitar a renovação da bolsa.

Art. 26. É um direito do bolsista, solicitar a renovação da bolsa, no caso de se adequar ainda aos critérios de concessão da mesma, ao fim dos 12 meses de sua concessão, observados os artigos do Capítulo VIII, referentes à renovação de bolsa.

Capítulo VI – DA DURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 27. As bolsas de estudo de Mestrado serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de acordo com os artigos do Capítulo VIII desta resolução, da legislação vigente para a concessão de Bolsas da PRPPG/UFVJM, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFVJM e conforme a disponibilidade de bolsas.



Art. 28. As bolsas de estudos serão mantidas pelo prazo aprovado de 12 (doze) meses, sempre e quando a PRPPG/UFVJM mantiver a distribuição das bolsas de estudos para o PPGECMaT.

Art. 29. Uma eventual prorrogação do prazo de conclusão do curso, concedida pelo Colegiado do PPGECMaT, não estará associada à prorrogação de vigência da bolsa, salvo nos casos legais previstos, quais sejam: doença grave comprovada e licença maternidade, observado o tempo de suspensão de bolsa estabelecido para cada caso, de acordo com a resolução vigente para concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM.

Capítulo VII – DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 30. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e diligências sobre o desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como indicar, à Coordenação do PPGECMaT, medidas que favoreçam o cumprimento desta Resolução.

Art. 31. A concessão da bolsa de estudo será cancelada, de forma compulsória, nos seguintes casos:

§ 1º- Quando o bolsista completar 24 (vinte e quatro) meses de curso;

§ 2º- Por ocasião da defesa de dissertação, quando essa ocorrer durante a vigência da bolsa;

§ 3º- Quando o discente não efetuar qualificação no prazo máximo estabelecido pelo Regulamento do programa de pós-graduação;

§ 4º- Quando o discente for avaliado com conceito “C” ou “R” em alguma disciplina, independentemente de ser obrigatória.

Art. 32. Perderá o direito à bolsa de estudo o discente que contrair vínculo empregatício durante o prazo de vigência da bolsa. Nesse caso, o discente deverá comunicar o fato, oficial e imediatamente, à Comissão de Bolsas do PPGECMaT e esta à PRPPG/UFVJM.

Art. 33. Será cancelada a concessão de bolsa de estudo com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos indevidamente, segundo a legislação vigente de concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM, resguardado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

§ 1º- Se apresentada declaração falsa sobre o acúmulo de bolsa concedida por agências de fomento ou omissão de informações que impossibilitariam o recebimento da bolsa;

§ 2º- Se praticada qualquer fraude pelo discente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

§ 3º- Se o discente abandonar o curso. Os períodos de afastamento superiores a 30 (trinta) dias, quando não justificados ao Colegiado do Programa, serão considerados abandono do curso.

Capítulo VIII – DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 34. Depois do prazo de 12 (doze) meses, o bolsista poderá solicitar a renovação da bolsa por mais 12 (doze) meses através da apresentação dos seguintes documentos:



§ 1º - Formulário de renovação de bolsas do PPGEcMaT preenchido (Anexo VI),

§ 2º - Relatório anual segundo modelo próprio (Anexo IV)

§ 3º - Currículo lattes atualizado. Estes documentos deverão ser encaminhados via e-mail para a secretaria do programa (sec.ppgecmat@gmail.com) e posteriormente serão avaliados para renovação ou cancelamento da bolsa pela Comissão de Bolsas segundo os critérios desta resolução, da Resolução de Concessão Bolsas da UFVJM e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFVJM (vigentes).

§ 4º - Uma vez aprovada a renovação o discente deverá assinar o termo de compromisso de bolsas da PRPPG/UFVJM (disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/servicos/formularios-diversos/termo_compromisso_bolsa.pdf/view).

Parágrafo único. Fica a renovação da bolsa condicionada à entrega dos documentos supracitados.

Capítulo IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As publicações resultantes da pesquisa realizada no decorrer do mestrado do PPGEcMaT deverão constar a citação dos autores, a participação das instituições envolvidas, quando for o caso, e ser creditado o apoio recebido à respectiva agência de fomento.

Art. 36. A inobservância dos dispositivos deste Regimento e das legislações vigentes da PRPPG/UFVJM, bem como dos órgãos de apoio à pesquisa e /ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos conforme a legislação vigente.

Art. 37. Os casos omissos serão avaliados, nesta ordem, pela Comissão de Bolsas do PPGEcMaT, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Matemática e Tecnologia – PPGEcMAT, pela Pró reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e/ou Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG).

Art. 38. Todos os discentes bolsistas com matrícula vigente na data de aprovação desta Resolução estarão sujeitos a esta.

Art. 39. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado.

Diamantina, 04 de Março de 2024

Profa. Aline de Souza Janerine
Presidente do Colegiado do PPGEcMaT/UFVJM



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Por meio do presente, venho requerer a solicitação da concessão de Bolsa de Estudos do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT), e declaro estar ciente de que a mesma implica minha total concordância e o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do programa, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo: _____

Matricula: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ N.º CPF: _____

Sexo: F () M () Nacionalidade: _____

Estado civil: _____ Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Estado: _____ Cep.: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Tel. Cel.: () _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Valor da Renda Familiar Mensal (comprovação em anexo) _____

Valor da Renda Familiar *per capita* (comprovação em anexo) _____

Diamantina, _____ de _____ 2024

Assinatura do candidato: _____



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, (nome do candidato) _____,
portador(a) do documento de identidade N° _____, CPF: _____, residente
e domiciliado(a) em _____ (endereço do
candidato) _____, declaro
para devidos fins de participação no processo de seleção de bolsistas do mestrado do PPGECMaT que a minha
renda familiar mensal é _____ e que a renda familiar *per capita* é de _____, conforme
documentos comprobatórios exigidos no item b do tópico 2 do Edital N° 03/2024. Por fim, certifico que as
informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente de qualquer declaração falsa implica nas
penalidades previstas no item e.3 do referido edital.

Diamantina, _____ de _____ 2024

Assinatura do candidato: _____



ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO BOLSITA

Nome do Bolsista: _____

Mês de referência/Ano: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrição das atividades realizadas no mês de referência
--

Relato das atividades realizadas pelo bolsista durante o mês (ex: Disciplinas que estão sendo cursadas; Reuniões de orientação e atividades de pesquisa desenvolvidas; Participação em eventos; Produção acadêmica publicada ou em processo de publicação; Produção técnica publicada ou em processo de publicação; Outras atividades relacionadas à pesquisa, etc.)

Diamantina, _____ de _____ 2022

Assinatura do Bolsista: _____

Assinatura do Orientador(a): _____



ANEXO IV

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Órgão de Fomento: () Cota Institucional/UFVJM () Demanda Social/CAPES
Prestação de Contas Científica: () Parcial () Final
(A prestação de contas científica será parcial caso o bolsista ainda não tenha defendido a dissertação/tese.)

Informações gerais:

Nome do bolsista:
Instituição:
Curso: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Área de concentração:
Data de início no curso:
Data de término no curso:
Início de recebimento da bolsa:
Título da dissertação/tese:
Link de acesso da dissertação/tese (caso houver):
Houve cancelamento/suspensão da bolsa? () Não () Sim
Especifique o motivo: <input type="checkbox"/> Critério do curso <input type="checkbox"/> Prazo de bolsa esgotado <input type="checkbox"/> Desligado do curso <input type="checkbox"/> Desistência da bolsa <input type="checkbox"/> Acúmulo de bolsas <input type="checkbox"/> Mudança de agência <input type="checkbox"/> Desistência do curso <input type="checkbox"/> Mudança de programa <input type="checkbox"/> Trancamento da matrícula



- Insuficiência de aproveitamento
- Falecimento
- Não atende às normas do programa
- Prorrogação Pandemia do Covid-19

Desempenho acadêmico:

Créditos já concluídos:

Créditos a concluir:

Total de créditos do curso:

Anexe o histórico escolar a este formulário.

Outras atividades desempenhadas no período:

Desenvolvimento dissertação/tese:

- () Não iniciada
- () Em execução: revisão da literatura, metodologia, outras atividades
- () Em execução: coleta, tratamento e análise de dados
- () Elaboração da versão final
- () Concluída – Anexar cópia da ata da aprovação da dissertação/tese; cópia do certificado de conclusão de curso; cópia do trabalho. (Todos os arquivos deverão ser enviados em versão digital).



Produção acadêmica:

Quantificar os resultados alcançados até o momento pelo beneficiário:

- () Trabalhos apresentados em eventos técnicos/científicos
- () Artigos publicados
- () Relatórios/notas técnicas
- () Outros

Anexar comprovantes de participação e cópia dos trabalhos, em versão digital.

Todas as produções resultantes do apoio devem conter agradecimentos à UFVJM ou à CAPES.

Participação em eventos relevantes (se houver):

Nome do evento:	Período/Data	Apresentação de trabalho:
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Qual o destino profissional do bolsista após a conclusão do curso?

Clique aqui para digitar texto.

Avaliação do desempenho do pós-graduando pelo orientador e/ou coordenador atual do curso:

Abaixo da média Média Bom Ótimo

* Na ausência do orientador, essa informação deve ser fornecida pela coordenação do curso.

Atestamos a veracidade de todas as informações fornecidas neste formulário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

_____ Data: _____

(Bolsista)

_____ Data: _____

(Orientador)

_____ Data: _____

(Coordenador/ Representante Comissão de Bolsas)



ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Órgão de Fomento: () Cota Institucional/UFVJM () Demanda Social/CAPES
Prestação de Contas Científica: () Parcial () Final
(A prestação de contas científica será parcial caso o bolsista ainda não tenha defendido a dissertação/tese.)

Informações gerais:

Nome do bolsista:
Instituição:
Curso: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Área de concentração:
Data de início no curso:
Data de término no curso:
Início de recebimento da bolsa:
Título da dissertação/tese:
Link de acesso da dissertação/tese (caso houver):
Houve cancelamento/suspensão da bolsa? () Não () Sim
Especifique o motivo: <input type="checkbox"/> Critério do curso <input type="checkbox"/> Prazo de bolsa esgotado <input type="checkbox"/> Desligado do curso <input type="checkbox"/> Desistência da bolsa <input type="checkbox"/> Acúmulo de bolsas <input type="checkbox"/> Mudança de agência <input type="checkbox"/> Desistência do curso <input type="checkbox"/> Mudança de programa <input type="checkbox"/> Trancamento da matrícula



- Insuficiência de aproveitamento
- Falecimento
- Não atende às normas do programa
- Prorrogação Pandemia do Covid-19

Desempenho acadêmico:

Créditos já concluídos:

Créditos a concluir:

Total de créditos do curso:

Anexe o histórico escolar a este formulário.

Outras atividades desempenhadas no período:

Desenvolvimento dissertação/tese:

- Não iniciada
- Em execução: revisão da literatura, metodologia, outras atividades
- Em execução: coleta, tratamento e análise de dados
- Elaboração da versão final
- Concluída – Anexar cópia da ata da aprovação da dissertação/tese; cópia do certificado de conclusão de curso; cópia do trabalho. (Todos os arquivos deverão ser enviados em versão digital).

Produção acadêmica:

Quantificar os resultados alcançados até o momento pelo beneficiário: () Trabalhos apresentados em eventos técnicos/científicos () Artigos publicados () Relatórios/notas técnicas () Outros Anexar comprovantes de participação e cópia dos trabalhos, em versão digital. Todas as produções resultantes do apoio devem conter agradecimentos à UFVJM ou à CAPES.
--

Participação em eventos relevantes (se houver):

Nome do evento:	Período/Data	Apresentação de trabalho:
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Qual o destino profissional do bolsista após a conclusão do curso?

Clique aqui para digitar texto.

Avaliação do desempenho do pós-graduando pelo orientador e/ou coordenador atual do curso:

- Abaixo da média Média Bom
Ótimo

* Na ausência do orientador, essa informação deve ser fornecida pela coordenação do curso.



Atestamos a veracidade de todas as informações fornecidas neste formulário:

_____ Data: _____
(Bolsista)

_____ Data: _____
(Orientador)

_____ Data: _____
(Coordenador/ Representante Comissão de Bolsas)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Por meio do presente, venho requerer a renovação da concessão de Bolsa de Estudos do Programa de Pós-graduação em Educação Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT), e declaro estar ciente de que a mesma implica minha total concordância e o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do programa, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo: _____

Matricula: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Valor da média dos ingressos mensais (anexar comprovação de renda) _____

Título do projeto: _____

Nome do orientador: _____

Disciplinas cursadas com as respectivas notas:

Diamantina, _____ de _____ 20__

Assinatura do candidato: _____